

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA  
PIDICT**

**Nº 052/2026**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação no **Projeto nº 17651 - UFSCar nº 005/2026 - ProEx nº 040918/2025-96 – Análise e Desenvolvimento projetos de soluções para acesso à água e o bem viver indígena nos Territórios Indígenas em Paraty por meio da extensão universitária**, sob a coordenação do Prof. Dr. Márcio Rogério Silva, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 02/2023, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a *discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de São Carlos e Lagoa do Sino, que possuam graduação em Engenharia Ambiental* e atendam aos requisitos específicos da respectiva frente de atuação, conforme descrito na tabela constante do item 3 deste Edital

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de bolsistas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária dos projetos, de *discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de São Carlos e Lagoa do Sino, que possuam graduação em Engenharia Ambiental, de acordo com a frente de atuação e os respectivos requisitos descritos na tabela do item 3.*

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

## **3. DA VAGA**

3.1. Serão selecionados exclusivamente estudante regularmente *discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), nos campi de São Carlos e Lagoa do Sino, que possuam graduação em Engenharia Ambiental:*

<b>Bolsistas</b>	<b>Frente de atuação</b>	<b>Requisitos</b>
Pós - Graduação	Gestão de projetos na área de Engenharia Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ser estudante de pós-graduação da UFSCar nos campi São Carlos ou Lagoa do Sino com matrícula ativa</li> <li>● Graduação em engenharia ambiental</li> <li>● Comprovação de Participação em gestão de projetos de extensão em aldeias indígenas</li> </ul>

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme a sua frente de atuação descritas no item 3. deste edital e demandas do Projeto.

4.2. Constituem atribuições dos bolsistas, durante o exercício de suas atividades e sob orientação das Equipes Executivas, aquelas relacionadas à respectiva frente de atuação, conforme disposto na tabela abaixo:

<b>Quantidade de bolsistas</b>	<b>Atividades a serem exercidas</b>
01 bolsista de pós-graduação para gestão de projetos na área de Engenharia Ambiental	<p>I. Gestão integrada entre as frentes de trabalho;</p> <p>II. Apoio na comunicação interinstitucional;</p> <p>III. Monitoramento do cronograma de atividades do projeto;</p>

4.3. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto por 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

**I – Fase habilitatória (eliminatória):** consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

**II – Fase classificatória – análise curricular:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

**III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 02 (dois) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, *discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, nos campi São Carlos e Lagoa do Sino da UFSCar*, conforme disposto no item 3.1, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País, conforme item 3.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Carta de intenções, Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/PGSghaEeiatXJp158>

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

## 7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 07/2026 a 02/2027, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 02/2023 de 11/05/2023;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ R\$ 2.978,06 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos) pelo período aproximado entre julho de 2026 a fevereiro de 2027.**

7.3. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.3.1. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.3.2. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.3.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	22/06/2026
Período de inscrições	22/06/2026 a 28/06/2026
Período de análise das inscrições	29/05/2026 a 30/06/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	01/07/2026
Prazo para recurso único	02/07/2026
Publicação do resultado dos recursos	03/07/2026
Realização das entrevistas	06/07/2026 a 07/07/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	08/07/2026

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 052/2026 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 08/07/2026.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

<b>Requisito Obrigatório</b>	<b>Meio de Comprovação</b>
Ser discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação da UFSCar nos campi de São Carlos ou Lagoa do Sino, conforme requisitos do item 3 do Edital	Comprovante de matrícula atualizado
Comprovante de graduação	Diploma de graduação
Histórico Escolar	Histórico Escolar acadêmico
Apresentar currículo atualizado	Currículo (preferencialmente em formato Lattes)
Apresentar carta de intenções demonstrando interesse e aderência ao projeto	Carta de intenções

#### Observações:

- Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de validação das informações prestadas.
- O não envio de qualquer documento exigido ou o não atendimento aos requisitos implicará na eliminação do candidato.

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA

A Avaliação Curricular possui caráter classificatório, com pontuação máxima de **4,0 (quatro) pontos**, conforme os critérios abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Forma de Comprovação</b>
Formação acadêmica	Compatibilidade da formação com a área/frete de atuação pretendida	1,0 ponto	Histórico escolar
Experiência acadêmica e/ou em projetos	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou atividades institucionais	1,0 ponto	Currículo e/ou certificados
Experiência prática (técnica ou administrativa)	Vivência em atividades relacionadas à área (campo, laboratório, gestão, apoio técnico ou administrativo)	1,0 ponto	Currículo e/ou documentos comprobatórios
Competências complementares	Conhecimentos em ferramentas, metodologias, organização de atividades, relatórios ou comunicação institucional	1,0 ponto	Currículo

**ANEXO III**  
**AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

A entrevista tem por finalidade avaliar a aderência do perfil do candidato às atividades do projeto, com pontuação máxima de **6,0 (seis) pontos**.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Conhecimento sobre o projeto	Compreensão dos objetivos, contexto e atividades do projeto	1,5 ponto
Aderência à área de atuação	Compatibilidade do perfil acadêmico e experiências com a frente de atuação pretendida	1,5 ponto
Capacidade de organização e execução	Planejamento, responsabilidade, organização de atividades, cumprimento de prazos e capacidade de execução das demandas do projeto	1,0 ponto
Comunicação e expressão	Clareza, objetividade, coerência e postura	1,0 ponto
Motivação e disponibilidade	Interesse, comprometimento e compatibilidade com a carga horária	1,0 ponto